



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO **Nº 094** QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DECORUMBIARA/RO E A EMPRESA: **RESTAURANTE CONSTÂNCIA E PROGRESSO LTDA**, CNPJ Nº **11.892.086/0001-20**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022/SRP
EMPENHO 135/2023

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129- Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito, LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº.755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara -RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a Empresa CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA situada a Av. Major Amarante Nº 3997 – Bairro Centro (S-01), Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.892.086/0001-20, neste ato denominada CONTRATADA e representada por Maria Evilma Rocha Silva Rosin, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Av. Capitão Castro, nº 3796, Bairro Centro (S-01), portador da Carteira de Identidade nº. 1186429-0 SJ/MT e CPF nº. 139.181.682-04, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 683/22/SEMAS decorrentes do Pregão Eletrônico/SRP nº 026/22 observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal 091/2018 e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE VILHENA REFEIÇÃO DO TIPO SELF SERVICE (À VONTADE) - MUNICÍPIO DE VILHENA, DEVENDO CONSTAR NO MÍNIMO: 2 A 3 TIPOS DE SALADAS VARIADAS, 2 TIPOS DE ARROZ, 2 GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE CARNE (SENDO UMA DE	SERVIÇO	94,00	UND	39,00	3.666,00





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARNE BRANCA E UMA VERMELHA), FEIJÃO, SOBREMESA VARIADA (SENDO PELO MENOS UMA OPÇÃO DE FRUTA E UMA OPÇÃO DE DOCE), BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PESSOA (SUCO NATURAL OU ÁGUA) CONTENDO 350 ML.					
VALOR TOTAL					3.666,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 1164/SEMAS, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 012 de 01 Março de 2007 e nº. 010 de 30 Janeiro de 2015.

3. VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor deste Contrato é de R\$: 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato será de forma fracionada, conforme necessidade da SEMAS.

4.2. A solicitação para execução das refeições dar-se-á por apresentação de requisições assinadas e autorizadas por autoridade da SEMAS.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega das requisições emitidas pela secretaria, nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pela secretária.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6. DA DOTAÇÃO

Ficha: 285

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2064.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAS.

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

7. DAVIGÊNCIA

7.1. Este contrato perderá sua vigência ao fim do exercício financeiro correspondente ao da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

7.2. O presente instrumento de Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no art. 78 da Lei que rege este procedimento podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da Legislação.

8.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a contratada tenha dado causa, esta será ressarcida de seus prejuízos regularmente comprovados, tendo direito ainda aos pagamentos das refeições fornecidas até a data da rescisão.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo administrativo,

- a) contratada ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras aplicáveis: a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária para de contratar com o Município, por período não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá fornecer a refeição, bem como bebidas não alcoólicas em condições adequadas para consumo.

10.2. A Contratada deverá fornecer água ou suco natural de escolha do servidor, em embalagem própria do fabricante ou descartável, com quantidade mínima de 350 ml, não sendo considerado espuma, caso houver.

10.3. A refeição deverá estar disponível diariamente das 11h00min às 13h00min.

10.4. É de responsabilidade da contratada eventuais danos causados pela ingestão de alimentos contaminados.

10.5. Deverá dispor de todos os materiais, necessários para preparação das refeições.

10.6. Comunicar a secretaria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento das refeições, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

10.10. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e ou outra ocorrência que julgar pertinente.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Promover a fiscalização do objeto do presente contrato, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93).

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

11.3. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5. Comunicar à contratada de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO, 25 de Maio de 2023

CONTRATANTE

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
MARIA EVILMA ROCHA SILVA ROSIN

Fiscal de Contrato
ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social
CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Procurador Jurídico





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2022
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022/SRP
EMPENHO 135/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO
CONTRATADO: RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA
VALOR: R\$ 3.666,00 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais).

O objeto do presente Contrato é a aquisição de ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO), no termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho Nº 135/2023 e no Pregão Eletrônico Nº 26/2022/SRP, que constituem partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O presente instrumento de Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 25 de Maio de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196







Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	094	25/05/2023

ID: 94884	Processo	Documento
CRC: EA98E2B5		
Processo: 1-1164/2022		
Usuário: Edicleia de Oliveira Fracasso		
Criação: 25/05/2023 11:53:55	Finalização: 25/05/2023 11:57:48	

MD5: 5E3A8E4E60AA1C005351CFD75F37A024
SHA256: FDC0C01169BFAF32F756ED662021255C19944198E1BD9EE8F90D852CE6E0A7F7

Súmula/Objeto:

CONTRATO Nº 094/2023
EMPENHO Nº 135/2023
PROCESSO Nº 1164/2023 - ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO)
RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA
CNPJ 11.892.086/0001-20

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	25/05/2023 11:53:55
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REFEIÇÕES PRONTAS - RESTAURANTE	25/05/2023 11:53:55
---------------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	26/05/2023 07:45:42
----------------------------	---------------------


RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 683	06/06/2023	98354
-------------------------------	------------	-------


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	25/05/2023 18:09:02
--	-------------------------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Carla Poquiviqui da Cruz	Secretaria M. de A. Social	26/05/2023 08:09:12
---	----------------------------	---------------------


Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	27/05/2023 08:32:43
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Orlando Francisco de Souza	Agente administrativo	29/05/2023 12:36:41
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 MARIA EVILMA ROCHA SILVA ROSIN	EMPRESARIA	06/06/2023 11:35:14
---	------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 94884 e o CRC EA98E2B5.